



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DANOS E PREJUÍZOS ECONÔMICOS

Mongaguá, 28 de maio de 2024

Referência: Decreto nº 7.667 de 07 de março de 2024

Desastre: Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 – o mesmo informado no decreto municipal.

OBJETIVO

Esta declaração tem por objetivo apresentar os danos e os prejuízos econômicos públicos e/ou privados acarretados em decorrência do evento de chuvas intensas e fortes ventos ocorrido na quadra de esportes na Av. Triesse, bairro Agenor de Campos, onde houve a ruptura dos cabos de aço de apoio estrutural nos pilares e vigas em concreto pré-moldado que sustentam a estrutura de cobertura em telhas de fibrocimento.

INSTALAÇÃO PÚBLICA DE USO COMUNITÁRIO

Descrição do Local : Trata-se de um espaço de uso público para a prática de atividades esportivas, sendo utilizado por grande parte dos moradores do Município e centro de vários eventos esportivos e culturais, local de extrema importância e referência para os moradores da região. O local situa-se à Av. Triesse nº 1800 – Agenor de Campos - Mongaguá, onde funciona permanentemente o espaço em questão.

A quadra poliesportiva possui dimensões de 36,00 metros de comprimento e 24,00 metros de largura, totalizando área de 864,00 metros quadrados, com estrutura em vigas e pilares de concreto pré-moldado, cobertura com telhas em fibrocimento e proteção com telas de nylon contra pombos e sistema de drenagem com tubos de descida em PVC com caixas de captação da água para a sistema pluvial.

Existe também muro de divisa com altura de 1,00 metro sem alambrado e com abertura nas duas laterais para a entrada e saída de pessoas.

Descrição do evento:

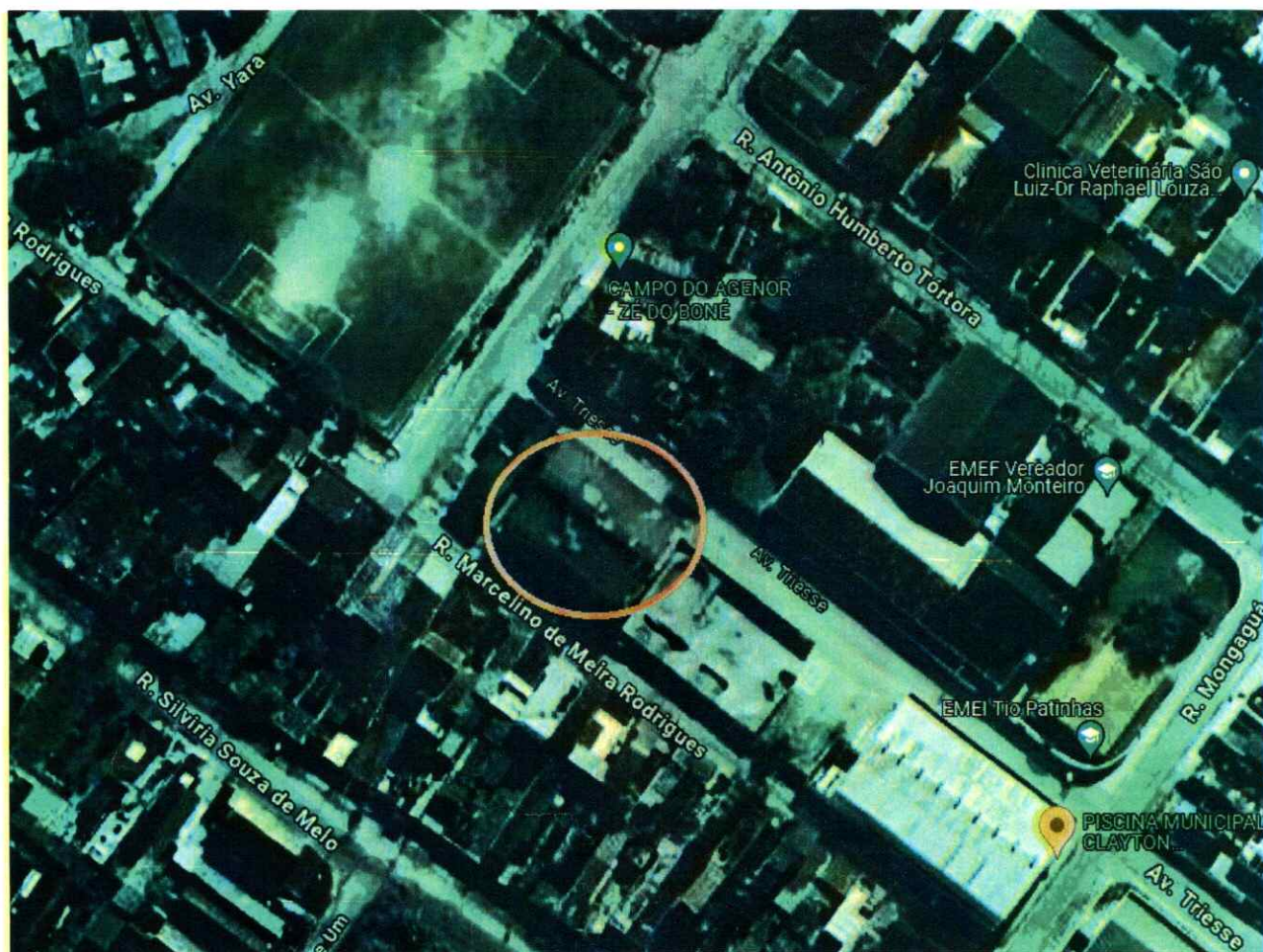
A cobertura em telhas de fibrocimento no local da quadra de esportes da Av. Triesse foi afetada diretamente pelas fortes chuvas e ventos que ocorreram no Município nos primeiros meses desse ano, causando o destelhamento em alguns pontos onde os cabos de aço de apoio aos elementos estruturais foram danificados, ocorrendo o rompimento desses cabos causando instabilidade e risco de queda dos pilares e vigas de sustentação da estrutura.

Após a ocorrência das fortes chuvas que ocasionaram os fatos relatados nesse relatório de vistoria técnica, a quadra de esportes encontra-se completamente abandonada e com muito acúmulo de lixo, sendo interditada pela Defesa Civil do Município a fim de evitar riscos aos moradores e usuários desse local até que sejam solucionados os problemas elencados nesse relatório de vistoria técnica.

Valor Estimado para restabelecimento: R\$ 110.000,00

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

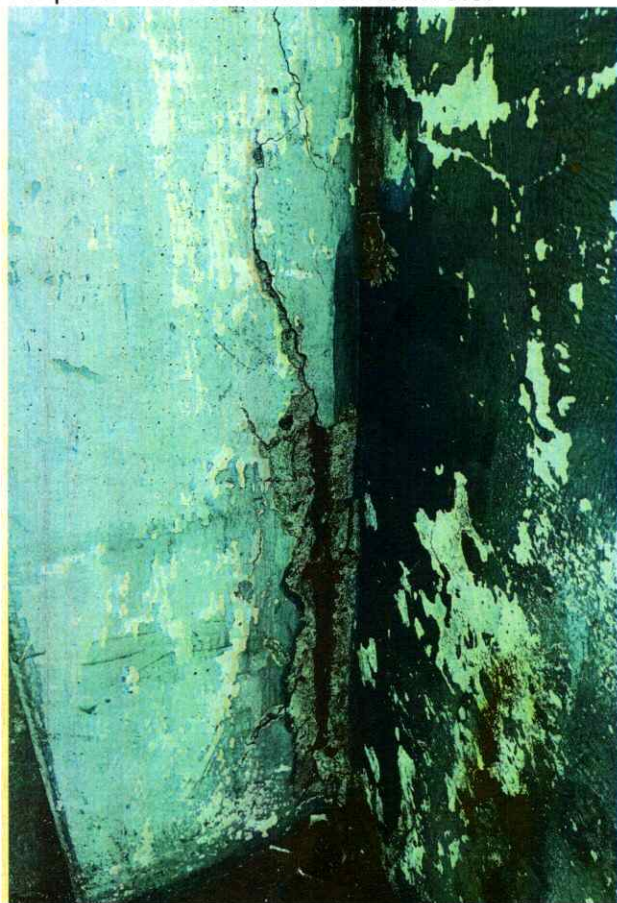
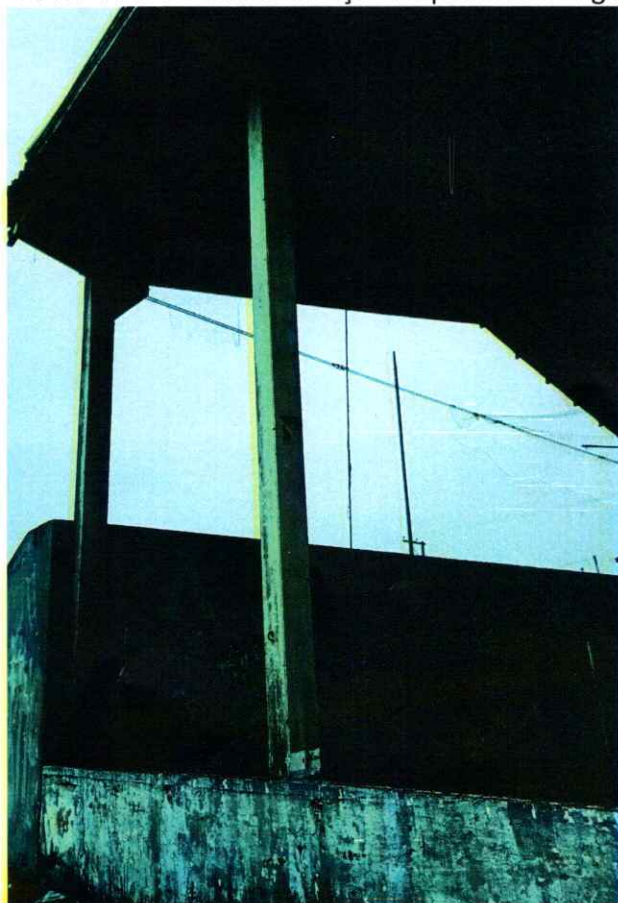
•Foto 01 : Imagem de localização da Quadra de Esportes na Av. Triesse antes do destelhamento.



•Foto 02: Cobertura em telhas em fibrocimento afetada e cabos de aço rompidos.



•Fotos 03 e 04: Cabos de aço rompidos e ferragem exposta nos elementos em concreto.



CONCLUSÃO

Conclui-se que deverá ser realizado serviço de reforço estrutural além da reforma geral na quadra de esportes da Av. Triesse com relação à troca dos cabos de aço de apoio aos pilares e vigas da estrutura de cobertura, recomposição do revestimento em concreto nas áreas onde a ferragem encontra-se exposta nos pilares e vigas em concreto armado e limpeza e iluminação do local, a fim de garantir o pleno funcionamento desse espaço público de uso comunitário que contempla as demandas dos cidadãos do município na área de esportes e lazer.



Eng. Marcelo Tenedini Castela
Orçamentista de Obras Matrícula PMM 15350
CREA 5062552114



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 Altos – CEP: 11730-000
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



DECLARAÇÃO

Mongaguá, 09 de Abril de 2.024.

Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de anormalidade

UF: SÃO PAULO		
Decreto Nº 7.667	Publicação: Diário Oficial Municipal n. 1571 de 08/03/2024.	
CÓDIGO COBRADE: [1.3.2.1.4]	TIPO: CHUVAS INTENSAS	DATA: 07 DE MARÇO DE 2024
Situação de Anormalidade: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		Desastre Nível: II
Protocolo S2ID: SP-F-3531100-13214-20240307		

Declaro para os devidos fins, que devido a dimensão do desastre o qual atingiu todo nosso município, considera-se afetado todos habitantes deste município, sendo assim consideramos 1500 residências situadas em áreas de risco afetadas em maior intensidade e 46.314 residências afetadas em menor intensidade, totalizando **47.814 residências afetadas**.

Sem mais a declarar.

Mongaguá, 09 de Abril de 2024.


Francisco Henrique de Camargo Querino
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Matrícula 14049-1



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental
ETP/SEOHP nº 030/24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REFORMA NA COBERTURA DA QUADRA DO AGENOR DE CAMPOS.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda solicitada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar. É obrigatório conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 em todas as contratações.

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

OBJETO:

REFORMA NA COBERTURA DA QUADA DE AGENOR DE CAMPOS.

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Endereço: **Rua José Ferrebráz Costa, s/n – Bairro Agenor de Campos.**

REQUISITANTE:

REQUISITANTE	CARGO	SETOR
Ricardo dos Santos Ferreira	Diretor de Obras Publicas	Obras Publicas

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP:

SERVIDOR (A)	CARGO	SETOR
Marília Cristine R. L. Rocha	Chefe de Dep. Engenharia	Obras Publicas

2- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, I

“I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;”

A presente contratação visa a reforma da cobertura da quadra do Agenor de Campos, com o objetivo principal de proporcionar a segurança do local. A necessidade dessa reforma foi identificada com base no relatório emitido pela Defesa Civil, que apontou um risco iminente de colapso da estrutura atual.



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental
ETP/SEOHP nº 030/24

Para mitigar este risco e garantir a segurança dos usuários, será necessário reformar toda a cobertura, incluindo a substituição dos tirantes. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em reformas de coberturas de quadras esportivas e atender a todas as normas técnicas e de segurança vigentes.

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, II

"II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"

Não se justifica em função de não ter sido elaborado PAC – Plano Anual de Contratações referente ao ano 2024.

4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III

"III - requisitos da contratação;"

A contratação objeto deste ETP apresenta os seguintes requisitos:

Tendo em vista que se trata de uma contratação na forma de dispensa para execução dos serviços por ora já justificados, informo que fica dispensada a Visita Técnica.

Prazo para execução dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias.

Planilha de Orçamento e Memorial descritivo já foram elaborados e segue anexo a este.

5- DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV

"IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;"

Os quantitativos de materiais e mão de obra definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, luminotécnico, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

Por se trata de uma obra de reforma da cobertura da quadra do Agenor de Campos, que está em risco de colapso da estrutura, conforme relatório da Defesa Civil.

6- DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V

"V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;"

Solução: Os serviços devem ser iniciados com a devida mobilização de equipamentos e ferramentas necessários, assim como toda a logística operacional dos trabalhadores.



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental
ETP/SEOHP nº 030/24

Após a devida instalação dos colaboradores que irão executar os serviços é indispensável que todos os colaboradores estejam com equipamentos de segurança, pois os serviços devem ser iniciados com a retirada das telhas, remoção dos tirantes, cumeeiras e rufos. Feito a substituição dos tirantes, inicia-se a recolocação do telhado, cumeeira e rufos. Finalizado todos os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, será feita a desmobilização de maquinários e ferramentas, assim como todo o operacional.

7- DA ESTIMATIVA DE VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI

"VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;"

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 77.784,86 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

8- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII

"VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;"

Esta contratação destina-se à Reforma na Cobertura da Quadra do Agenor de Campos. Tais serviços constarão resumidamente em:

- Serviços preliminares;
- Retiradas e Demolições;
- Cobertura;
- Limpeza;

A reforma da cobertura da quadra do Agenor de Campos, deverá ser executada em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

Vale ressaltar que todos os serviços deveram ser realizados conforme as normas técnicas vigentes.

9- DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VIII

"VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;"

Entendemos que essa contratação, bem como os insumos apresentados, é correlatos e deve ser gerido e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental
ETP/SEOHP nº 030/24

e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade.

O objeto não poderá ser parcelado em razão de tratar de contratação para serviços de obra e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra necessários.

10- DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IX

"IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; "

Garantir a Segurança Estrutural: Substituição dos tirantes e reforma completa da cobertura para eliminar qualquer risco de colapso, conforme indicado pela Defesa Civil.

Proporcionar Durabilidade e Resistência: Utilização de materiais de alta qualidade e resistência, assegurando a durabilidade da estrutura e a proteção contra as intempéries.

Adequação às Normas Técnicas: Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança da obra.

Serviços a Serem Executados:

- Inspeção e avaliação inicial da estrutura existente.
- Desmontagem da cobertura atual e descarte adequado dos materiais.
- Substituição dos tirantes e reforço das estruturas de sustentação.
- Instalação de nova cobertura com materiais resistentes e duráveis.
- Aplicação de tratamentos anticorrosivos e acabamentos necessários.
- Implementação de medidas de segurança durante a execução dos serviços.

11- DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, X

"X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; "

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12- DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental
ETP/SEOHP nº 030/24

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XI

"XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;"

Observamos a oportunidade de realizar os serviços pois conforme relatado pela Defesa Civil deste Município, existe um risco eminente de colapso da estrutura, devido ao desgaste da ferragem das peças de sustentação em concreto pré-moldado da cobertura.

13- DO IMPACTO AMBIENTAL

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XII

"XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;"

Os impactos ambientais referente a reforma da cobertura da quadra do Agenor de Campos, são variados e dependem de vários fatores. Um planejamento cuidadoso e a implementação de medidas de mitigação adequadas são essenciais para minimizar os impactos negativos e maximizar os benefícios ambientais. A avaliação de impacto ambiental (EIA) é uma ferramenta importante para identificar e gerenciar esses impactos de maneira eficaz.

13- DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XIII

"XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. "

A Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente.

Mongaguá, 07 de junho de 2024.

Marília Cristine Rosa Leal Rocha
Chefe Departamento de Engenharia



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 87 - Centro - Tel.: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

OBRA: REFORMA NA COBERTURA DA QUADRA DO AGENOR DE CAMPOS

LOCAL: Rua José Ferrebraz Costa, s/nº - Bairro Agenor de Campos

I. OBJETIVO:

A relação dos serviços listados neste documento refere-se à Reforma na cobertura da quadra da EMEF Regina Maria visando a troca de tirantes e cabos de contraventamento que estão danificados pela ação do tempo. Os materiais, equipamentos e procedimentos empregados nos serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como deverão ser atendidas as medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho da construção e ou reforma, conforme NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Além disso, Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição da norma reguladora NR-6 do Ministério do Trabalho.

II - DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Un.
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	
01.01	EQUIPAMENTOS	
01.01.01	Andaime torre metálico de 1,5x1,5m	mxmês
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.	
Critério de medição	Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2.00 m (m x mês).	
01.01.02	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.	
Critério de medição	Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).	
01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	
01.02.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos	unid
Conteúdo do serviço	Este serviço remunera a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos com todas as despesas para transporte, desde sua origem até o local onde se implantará os recursos humanos, bem como todos os equipamentos e instalações.	
Critério de medição	Será medido por unidade de mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, sendo medido 50% no início dos serviços e 50% na conclusão dos serviços.	
01.03	Administração local	

01.03.01	Administração local	un.
Conteúdo do Serviço:	A administração local da obra será realizada por meio do seguinte profissional para administração local da obra relacionada acima: a) 1(um) Engenheiro Civil - com carga horária de 2 horas diárias de segunda a sexta-feira. - Engenheiro Civil: Supervisão, coordenação, orientação técnica, direção e fiscalização de obra. - Inclui-se as despesas com transporte da equipe até o local da obra.	
Critério de Medição:	Será medido por unidade de administração local realizada a cada 30 (trinta) dias de serviços executados.	
02.	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	
02.01	RETIRADAS	
02.01.01	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.	
Critério de medição	Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação	
02.01.02	Remoção de tirante vergalhão e esticador	m
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de vergalhão; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.	
Critério de medição	Será medido por comprimento de vergalhão retirado (m).	
02.01.03	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.	
Critério de medição	Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).	
03.	COBERTURA	
03.01	TELHAMENTO	
03.01.01	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m ²
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para colocação das telhas em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado.	
Critério de medição	Será medido pela área de telhamento (m ²).	

03.01.02	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m ²
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 8 mm de espessura, em qualquer comprimento; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.	
Critério de medição	Será medido pela área de telhamento (m ²), sendo: a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;	
03.01.03	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado. Remunera também materiais para a fixação das peças em estrutura de apoio e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.	
Critério de medição	Será medido por comprimento de cumeeira executada (m).	
03.01.04	Substituição de parafuso para fixação de telha ondulada CRFS	unid
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento de parafuso de 8 x 110 mm galvanizado ou gancho para fixação em telha ondulada e a mão de obra necessária para execução do serviço.	
Critério de medição	Será medido por unidade de parafuso substituído (un).	
03.01.05	Tirante vergalhão com porca, chapa e arruela de diâmetro 5/8"	m
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento de tirante, constituído por: vergalhão de aço galvanizado a fogo de 5/8", porcas de 5/8" e arruelas lisas; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do tirante.	
Critério de medição	Será medido pelo comprimento de tirante instalado (m).	
03.01.06	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (contraventamento)	m
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento de tirante, constituído por: vergalhão de aço galvanizado a fogo, com rosca total, de 3/8, porcas de 3/8 e arruelas lisas; suspensão, ou cantoneira ZZ, para a fixação do tirante, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do tirante.	
Critério de medição	Será medido pelo comprimento de tirante instalado (m).	
03.01.07	Esticador para cabo de aço	m
Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento de material constituído de esticador para cabo de aço de até 1/2" e mão de obra para execução do serviço acima descrito.	

Critério de medição	Será medido por unidade de esticado instalado (m).	
03.01.08	Aluguel de Caminhão Munck - guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp x dia

Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para operação do equipamento acima descrito e materiais de consumo destinado a operação e manutenção do guindauto. Itens e suas características: - Equipamento: guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 Tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, para montagem em caminhão PBT mínimo 13.000 kg; - Equipamento: caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima de 10685 kg, distância entre eixos 4,8m, POTÊNCIA 189 cv; - Motorista operador de Munck com encargos complementares. - Consideração de custos de depreciação, juros, impostos e seguros e mão de obra; - Condição de severidade adotada foi a média; - Mão de obra da operação restrita ao Motorista operador de Munck.	
----------------------------	--	--

Critério de medição	Será medido por hora efetiva em operação produtiva do equipamento (chp).	
----------------------------	--	--

04.	LIMPEZA	
04.01	LIMPEZA DE OBRA	
04.01.01	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga.	m³

Conteúdo do serviço	O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;	
----------------------------	--	--

Critério de medição	Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).	
----------------------------	--	--

04.01.02	Limpeza final de obra	m²
----------	------------------------------	----

Conteúdo do serviço O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, telhas etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Critério de medição Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

III- LIMPEZA FINAL

Todo o entulho deverá ser retirado do local da obra em até 48 horas após sua geração. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando a segurança dos trabalhadores da obra, dos usuários e pedestres, além da identificação do tipo do serviço que está sendo realizado no local, deverá proceder a instalação de placas de identificação, sinalização, alerta e orientação em todos os trechos da obra que se fizerem necessários. A localização e padronização das placas devem estar de acordo com a NR 18 e demais normas técnicas correlatas.

Todo material aproveitável, se existir, que for removido da obra, tais como: telhas, luminárias e acessórios, equipamentos, entre outros, deverão ser destinados ao local indicado pelo gestor da obra, colocando-os à disposição da administração.

Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), todo o equipamento necessário e toda a mão de obra para a execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

MEDIÇÃO: mensal



Arq. E Urb. Ricardo dos Santos Ferreira

Arquiteto de Obras Públicas

CAU A24501-1



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 57 - Centro - Tel: 3443-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

OBRA: REFORMA NA COBERTURA DA QUADRA DO AGENOR DE CAMPOS

LOCAL: Rua José Ferrebraz Costa, s/nº - Bairro Agenor de Campos

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO PARCIAL (R\$)		TOTAL
					MAT.	MDO.	MAT.	MDO.	
01		SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01		EQUIPAMENTOS							
01.01.01	040700.FDE.01	Andaime torre metálico de 1,5x1,5m	m x mês	30,00	13,82	3,28	414,60	98,40	513,00
01.01.02	040700.CPOS.01	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	10,00	0,00	8,60	0,00	86,00	86,00
01.02		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
01.02.01	020700.PLAN.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos	un.	1,00	7.100,00	1.177,05	7.100,00	1.177,05	8.277,05
01.03		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
01.03.01	020800.PLAN.01	Administração local	un.	1,00	41,12	3.959,56	41,12	3.959,56	4.000,68
		subtotal					7.555,72	5.321,01	12.876,73
02		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES							
02.01		RETIRADA							
02.01.01	CDHU 04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	720,00	0,00	7,06	0,00	5.083,20	5.083,20
02.01.02	CDHU 04.22.200	Remoção de tirante vergalhão e esticador	m	588,20	0,00	8,68	0,00	5.105,58	5.105,58
02.01.03	CDHU 04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	m	30,00	0,00	8,82	0,00	264,60	264,60
		subtotal					0,00	10.453,38	10.453,38
03		COBERTURA							
03.01		TELHAMENTO							
03.01.01	CDHU 16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m²	680,00	3,47	15,65	2.359,60	10.642,00	13.001,60
03.01.02	CDHU 16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m²	40,00	65,40	15,65	2.616,00	626,00	3.242,00
03.01.03	CDHU 16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	30,00	85,59	7,83	2.567,70	234,90	2.802,60



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

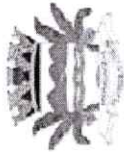
Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

OBRA: REFORMA NA COBERTURA DA QUADRA DO AGENOR DE CAMPOS
LOCAL: Rua José Ferrebraz Costa, s/nº - Bairro Ageror de Campos

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO PARCIAL (R\$)		
					MAT.	MDO.	TOTAL	MAT.	MDO.	TOTAL
03.01.04	FDE 07.80.019	Substituição de parafuso para fixação de telha ondulada CRFS	unid	250,00	1,15	3,74	4,89	287,50	935,00	1.222,50
03.01.05	Composição Volare Sisplo	Tirante vergalhão com porca, chapa e arruela de diâmetro 5/8'	m	308,20	18,65	6,35	25,00	5.747,93	1.957,07	7.705,00
03.01.06	CDHU 38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (contraventamento)	m	185,00	10,18	6,10	16,28	1.883,30	1.128,50	3.011,80
03.01.07	Composição Volare Sisplo	Esticador para cabo de aço	unid	9,00	6,84	15,29	22,13	61,56	137,61	199,17
03.01.08	SINAPI 5928	Aluguel de Caminhão Munck - guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP X dia	30,00	246,35	19,79	266,14	7.390,50	593,70	7.984,20
				subtotal				22.914,09	16.254,78	39.168,87
04.		LIMPEZA								
04.01		LIMPEZA DE OBRA								
04.01.01	CDHU 05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	10,00	106,80	10,58	117,38	1.068,00	105,80	1.173,80
04.01.02	220100.PREF.01	Limpeza final de obra	m²	720,00	0,38	0,96	1,34	273,60	691,20	964,80
				subtotal				1.341,60	797,00	2.138,60
FONTE DE PESQUISA: CDHU 192/24, Volare Sisplo janeiro/2024 E FDE out/2023										
					TOTAL s/ BDI			31.811,41	32.826,17	64.637,58
					BDI = 20,34%		20,34%	6.470,44	6.676,84	13.147,28
					TOTAL c/ BDI			38.281,85	39.503,01	77.784,86

Arq. E Urb. Ricardo dos Santos Ferreira

Arquiteto de Obras Públicas
CAU A24501-1



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3090

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

CRONOGRAMA

OBRA: REFORMA NA COBERTURA DA QUADRA DO AGENOR DE CAMPOS

LOCAL: Rua José Ferrebraz Costa, s/nº - Bairro Agenor de Campos

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO FINAL (TOT.) C/ B.D.I.(R\$)	PERÍODO					
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.495,86	7.747,93	50%	7.747,93	50%		
02.	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	12.579,60	12.579,60	100%				
03.	COBERTURA	47.135,82			23.567,91	50%	23.567,91	50%
04.	LIMPEZA	2.573,59					2.573,59	100%
TOTAL GERAL C/ E.S. e B.D.I.:		77.784,86	20.327,53		31.315,84		26.141,50	
		(%)	26,13%		40,26%		33,61%	


Arq.º Urb. Ricardo dos Santos Ferreira
Arquiteto de Obras Públicas
CAU A24501-1



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 87 - Centro - Tel.: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Anexo V

OBRA: REFORMA NA COBERTURA DA QUADRA DO AGENOR DE CAMPOS

LOCAL: Rua José Ferrebraz Costa, s/nº - Bairro Agenor de Campos

item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R- Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF - Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
AC - Administração central	3,00%	5,50%	3,43%
L - Lucro	6,16%	8,69%	6,16%
T - Tributos (PIS 0,65%)+ COFINS (3,00%)+ ISS (3,00%)	6,65%	8,65%	6,65%

Fonte de pesquisa: TCU TC 036.076/2011-2

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,02 + 0,004 + 0,004) * (1 + 0,01) * (1 + 0,0869)}{(1 - 0,0865)}$$

BDI = 20,34%


Arq. E Urb. Ricardo dos Santos Ferreira
Arquiteto de Obras Públicas
CAU A24501-1

LOGOTIPO DA EMPRESA

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

item Componente	Limites admissíveis	Valor da proposta
S - Seguro e Garantia	0,80% a 1,00%	
R- Risco	0,97% a 1,27%	
DF - Despesas Financeiras	0,59% a 1,39%	
AC - Administração central	3,00% a 5,50%	
L - Lucro	6,16% a 8,96%	
T - Tributos	PIS (0,65%)+ COFINS (3,00%)+ ISS (3,00%) = 6,65%	
TOTAL	máximo 25%	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)}$$

Mongaguá, _____

Nome da empresa

CNPJ

Representante Legal

Cargo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 018/2024

Processo nº: 058/2024

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 às 17h

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ** CNPJ: 46.578.506/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por global – Processo nº 058/2024**, objetivando a Reforma na cobertura da quadra do Agenor de Campos, conforme solicitação municipal de obras públicas, habitação, planejamento urbano e ambiental, estudo técnico preliminar, memorial descritivo, planilha orçamentária, autorização de abertura e anexos, para atendimento da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, que será regida pelo do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço licita.proposta@mongagua.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

1. A presente contratação tem por objeto a Reforma na cobertura da quadra do Agenor de Campos, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licita.proposta@mongagua.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados
3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos documentos;

h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

i) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.

j) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem "g".

2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. Os serviços deverão ser executados, conforme **Projeto Básico**.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de até **60 (sessenta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;

3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;

3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo II – modelo-demonstrativo da composição do BDI.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Mongaguá/SP.

Mongaguá, 15 de julho de 2024.

Márcio Melo Gomes
Autoridade Competente

Dispensa nº 018/2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
DISPENSA N.º 018/2024

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ:
Dados Bancários	
Instituição Bancária:	
Agência:	Conta corrente:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Reforma na cobertura da quadra do Agenor de Campos.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Custo Material unit. (R\$)	Custo Mão de Obra unit. (R\$)	Custo de Material Parcial (R\$)	Custo de Mão de Obra Parcial (R\$)	Valor Total Parcial(R\$)
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$	R\$	R\$
VALOR DO BDI						R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL COM BDI						R\$	R\$	R\$

- Valor Total Geral por extenso:
- Prazo de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços será de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil), contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo de garantia contratual dos materiais/equipamentos, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.
- Validade da proposta (mínimo 60 dias): dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.

Local, 15 de julho de 2.024

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

Dispensa nº 018/2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II

MODELO – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

DISPENSA N.º 018/2024

Item Componente	Limite admissíveis	Valor da proposta
S – Seguro e Garantia	0,32% a 0,74%	
R - Risco	0,50% a 0,97%	
DF – Despesas Financeiras	1,02% a 1,21%	
AC – Administração Central	3,80% a 4,67%	
L - Lucro	5,64% a 8,69%	
T - Tributos	PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (3,00%) = 6,65%	
TOTAL	Máximo 24,23%	

$$BDI = \frac{(1+AV+S+R) * (1+DF) * (1+L)}{(1-T)} - 1$$

Mongaguá, _____

Nome da empresa
CNPJ
Representante Legal
Cargo